



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Secretário (a): Raquel de Souza Paiva Drumond

Descrição Resumida do Objeto: O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTINS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

Período de Vigência da contratação: 12 (DOZE) MESES

1-Justificativa da Contratação

Cuida a presente solicitação para a Abertura do Processo Licitatório de aquisição de Dietas Enterais, Suplemento Alimentar , Fórmula Infantil , objetivando tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral , paciente com risco nutricional, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional e que são portadores de neoplasias, em tratamento quimioterápico e radioterápico, desnutrição proteica- calórica, disfagia, alergia à proteína do leite de vaca, entre outras complicações metabólicas/nutricionais e neurológicas, além da impossibilidade da amamentação.

O suporte nutricional visa recuperar a saúde do paciente, redução da frequência e severidade de manifestações clínicas de certas doenças, prevenindo a desnutrição e melhorando a qualidade de vida dos pacientes imunodeprimidos, que geralmente apresentam alterações celulares que impedem o fornecimento e assimilação adequada de nutrientes, resultando em perda ponderal e deterioração do estado nutricional, além da impossibilidade da amamentação.

A solicitação visa garantir o acesso da população às fórmulas nutricionais especiais, atendendo crianças e indivíduos com necessidades específicas, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias, para recuperação e manutenção da saúde de paciente atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo Município.

Considerando a Constituição da República de 1988, em seus respectivos artigos 6º e 196º, os quais preconizam *“são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”* e *“saúde é direito de todos e dever do Estado,*



garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando o artigo 186 da Constituição Estadual de Minas Gerais “saúde é direito de todos, e a assistência a ela é dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”. Considerando a Lei Federal 8080/90 que estipula critérios ao Sistema Único de Saúde, em seu artigo 7º: *“as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal”* obedecendo ainda aos seguintes princípios: *“II – integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.”*

Considerando que, a Coordenação Programa Municipal IST/Aids: A fórmula infantil é recomendada em substituição ao leite materno, no caso das mães soropositivas que não podem amamentar seus filhos.

De acordo com a deliberação CIB-SUS/MG nº 1765, de 19 de março de 2014, será de responsabilidade do município a aquisição e distribuição de fórmula infantil de seguimento do 2º semestre, para crianças verticalmente expostas ao HIV.

Considerando que a aquisição da Fórmula Infantil Especial para pacientes diagnosticados com APLV visa recuperar a prevenindo a desnutrição e melhorando a qualidade de vida das crianças, que geralmente apresentam complicações gastrointestinais, prejudicando a absorção de nutrientes, resultando em risco nutricional como: desnutrição, anemia em manifestações mais graves anafilaxia.

Considerando que a Fórmula Infantil Especial NEOCATE LCP é de fundamental importância, para suprir alimentação exclusiva da criança cadastrada em uso de Sonda de Gastrostomia, sendo sua única fonte de alimentação, além de, suprir as necessidades nutricionais e justifica-se no atendimento de demanda do Ministério Público Estadual (Recomendação Administrativa nº 02.16.0362.0094844/2024-91- paciente A.E.C.F somente será aceito o produto: NEOCATE LCP.

Considerando que o Suplemento Alimentar MODULEN IBD justifica-se no atendimento Mandados Judiciais Nº 362.13. 005142-2 - Paciente: S.V.S e Nº5000420- 92.2022.8.13.0362 - paciente R.G.C.A. , que determina a aquisição do suplemento nutricional , em função da gravidade da doença de Crohn, de origem autoimune, que afeta o sistema digestivo, causando inflamação nos tecidos do trato intestinal, causando grande desconforto na vida e na saúde da pessoa que necessita do suplemento nutricional.

Importante esclarecer que a presente solicitação de Abertura do Processo Licitatório de Fórmula Infantil e suplementos alimentares tem por intenção suprir a carência dos itens indispensáveis ao acompanhamento dietoterápico de populações específicas, em virtude do estoque mínimo de segurança destes encontrar-se insuficiente ou ausente.

Portanto, em atendimento ao cumprimento dos processos administrativos e judiciais recebidos pelo Município de João Monlevade – MG, solicito, com urgência, a abertura do processo licitatório para a continuidade do fornecimento das dietas aos pacientes usuários do Programa de Fornecimento de Dietas, de modo a evitar risco à saúde e que consistem em complementação nutricional da alimentação dos usuários, razão pela qual não se pode suspender o seu fornecimento, haja vista, que a utilização de fórmulas nutricionais são primordiais para recuperação clínico-nutricional dos pacientes atendidos.

2. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, como segue:

2.1. Descrição, estimativa de Quantidades e Valores

Nota: O dimensionamento dos insumos de Nutrição indispensáveis, objeto da especificação do Termo de Referência deste Processo Licitatório, foi calculado a partir das estimativas mensais previstas no processo regular de Dispensação de Dietas Enterais, Suplemento Alimentar e Fórmula Infantil.

Em se tratando de dietas enterais, suplemento nutricional e fórmula infantil é difícil fazer uma previsão fidedigna. O produto a ser utilizado em determinado paciente depende do quadro



clínico e de sua demanda metabólica. O suporte nutricional tem a demanda instável e muito flutuante, pois não há uma previsão exata da quantidade de pacientes que possam necessitar da dieta domiciliar e nem mesmo dos casos onde ocorrerá a alta nutricional. A quantidade solicitada foi baseada na quantidade de dietas enterais utilizadas no último ano, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características clínicas e nutricionais próprias, o que gera a necessidade de se ter a disposição produtos alimentícios com características específicas a cada caso.

Foi utilizado uma margem percentual de segurança para assegurar uma melhor gestão de estoque e atenuar riscos de desabastecimento em função de variações que possam surgir no perfil do suporte nutricional ou aumento de demanda que eventualmente possam surgir no decorrer do período a se atendido (Relação Demanda x Quantidade do material consumido). Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens em termo do relatório dos profissionais (médicos ou nutricionista) cadastrados na Rede SUS, alta nutricional e evolução dietética do quadro clínico-nutricional do paciente.

3. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

Constitui objeto desta solicitação a aquisição de DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, como segue:

3.1.Descrição, estimativa de Quantidades e Valores

Nota: O dimensionamento dos insumos de Nutrição indispensáveis, objeto da especificação do Termo de Referência deste Processo Licitatório, foi calculado a partir das estimativas mensais previstas no processo regular de Dispensação de Dietas Enterais, Suplemento Alimentar e Fórmula Infantil.

Item 1: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES .Fórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, contendo DHA, ARA e nucleotídeo e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser a base de proteína animal, com relação caseína e proteína do soro do leite 40:60. Densidade 60-80 kcal/100ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 10% de proteína.Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente.Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: NAN Comfor 1 , Aptamil Premium 1, similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 768.000

Valor Unitário: R\$ 0,0900

Unidade: G

Valor Total: R\$ 69.120,00

Item 2: FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES .Fórmula infantil de seguimento, em pó, nutricionalmente completa, que atenda as recomendações para crianças, lactentes de 2º semestre de vida (6 a 12 meses). Deve ser a base de proteína animal, com relação caseína e proteína do soro do leite 40:60.. Densidade 60-80 kcal/100ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 10% de proteína. Deve atender todas



as recomendações do CODEX Alimentarius (FAO/OMS).Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: NAN Comfor 2, Aptamil 2, Nestogeno 2 , similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 640.000

Valor Unitário: R\$0,0848

Unidade: G

Valor Total: R\$ 54.272,00

Item 3: Fórmula infantil antiregurgitação para lactentes, em pó, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, nutricionalmente completa, que atenda às recomendações para crianças de 0 a 12 meses. Densidade calórica 60-80 Kcal/100 ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 10% de proteína. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius (FAO/OMS). Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária.. Marcas de referência: Nan Ar, Enfamil Premium Ar, Aptamil AR, similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 240.000

Valor Unitário: R\$ 0,1130

Unidade: G

Valor Total: R\$ 27.120,00

Item 4:Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa, que atenda às recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Indicado para lactentes com intolerância à lactose. Densidade calórica 60- 80 Kcal/100 ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 10% de proteína. Deve ser isento de lactose, proteínas lácteas e sem glúten. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius (FAO/OMS). Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de



fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: Nansoy, Aptamil Soja e Isomil, similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 200.000

Valor Unitário: R\$ 0,1310

Unidade: G

Valor Total: R\$ 26.200,00

Item 5: Fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do leite, nutricionalmente completa. Indicada para lactentes de 0 a 6 meses, com intolerância à lactose. Densidade calórica 60-80 Kcal/100 ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 10% de proteína . Deve ser isenta de glúten e lactose. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius (FAO/OMS).Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: Aptamil sem lactose, Enfamil sem lactose e Nan sem lactose ,similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 144.000

Valor Unitário: R\$ 0,1886

Unidade: G

Valor Total: R\$ 27.158,40

Item 6: Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteínas do soro do leite ou caseína extensamente hidrolisada. Indicada para lactentes, a partir de 0 meses, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Densidade Calórica 60-80 Kcal/100 ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 10% de proteína. Contendo DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta sacarose e glúten. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius (FAO/OMS). Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: Aptamil Pepti, Althera ,similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 400.000

Valor Unitário: R\$ 0,2357

Unidade: G

Valor Total: R\$ 94.280,00

Item 7: Fórmula infantil elementar a base de aminoácidos livres, em pó, para alimentação oral e/ou enteral de lactentes desde o nascimento, nutricionalmente completa, com LC Pufas e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.. Densidade calórica 60-80 Kcal/100 ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 10% de proteína. Deve ser isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, glúten, de soja, óleo de soja e /ou traços de soja. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius (FAO/OMS). Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de Referência: Neocate LCP, Alfamino, similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 160.000

Valor Unitário: R\$ 0,6496

Unidade: G

Valor Total: R\$103.936,00

Item 8: Fórmula infantil elementar a base de aminoácidos livres, em pó, para alimentação oral e/ou enteral de lactentes desde o nascimento, nutricionalmente completa, com LC Pufas e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.. Densidade calórica 60-80 Kcal/100 ml. O produto deve atender a distribuição energética mínima

(em 100g): 10% de proteína.. Deve ser isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose , glúten, de soja, óleo de soja e /ou traços de soja. Vitaminas e minerais que atendam às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) . Pó de fácil diluição e boa digestibilidade. Apresentação em embalagem em pó (lata) com 400 a 800 GR contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Por serem Ordem Judicial para atendimento de demanda do Ministério Público Estadual (Recomendação Administrativa nº 02.16.0362.0094844/2024-91- paciente A.E.C.F somente será aceito o produto: NEOCATE LCP.

Quantidade: 144.000

Valor Unitário: R\$ 0,6410

Unidade: G

Valor Total: R\$ 92.304,00

Item 9: Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, com sabor (baunilha) ou sem sabor, nutricionalmente completa, que atenda as recomendações nutricionais para crianças a partir de 1 ano de idade. Indicado para a prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional Densidade Calórica 1,0 – 1,5 kcal/ml .Vitaminas e minerais que atendam às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) . Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marca de referência: Isosource Junior, similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 400.000

Valor Unitário: R\$ 0,1411

Unidade: G

Valor Total: R\$ 56.440,00

Item 10: Fórmula pediátrica para Nutrição Enteral ou Oral, em pó, para crianças de 3 a 10 anos de idade. , HIPERCALÓRICA . Densidade calórica de (1,5KCAL/ML). Contendo DHA, ARA e Prebióticos. Indicado para crianças em risco nutricional , desnutridas ou com desaceleração do crescimento e com doenças crônicas. Isenta de lactose e Glutén ,sem sabor. Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou



800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marca de referência: Fortini Plus ,similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 360.000

Valor Unitário: R\$ 0,1992

Unidade: G

Valor Total: R\$ 71.712.00

Item 11:Dieta líquida para nefropatas, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, indicada para paciente renal em diálise, que necessitam de maior aporte calórico- proteico e restrição de volume. Isento de sacarose, lactose e glúten. Mínimo 17% de proteína. Densidade calórica: 1.5-2,0 kcal/ml. Apresentação em embalagem em líquida com 200 a 250ml contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Sem sabor ou Sabor Baunilha. Marcas de referência: HDMAX, Novasource Ren,similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 960.000

Valor Unitário: R\$ 0,0841

Unidade: ML

Valor Total: R\$80.736,00

Item 12: Dieta líquida para nefropatas, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa e hipercalórica. Indicada para o tratamento de nefropatas não dialisados, que requerem uma dieta com restrição de proteína e alta densidade calórica. Isento de sacarose, lactose e glúten.Com aporte de proteína (6 A 10%). Densidade calórica: 1.5-2,0 kcal/ml.Apresentação em embalagem em líquida com 200 a 250ml contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Sem sabor ou Sabor baunilha. Marcas de referência: Nutri Renal, Replena LP ,similar ou de qualidade superior.



Quantidade: 600.000

Valor Unitário: R\$ 0,0829

Unidade: ML

Valor Total: R\$49.740,00

Item 13: Nutrição enteral em pó, nutricionalmente completa sabor baunilha ou sem sabor, normocalórica (na diluição padrão), e normolipídica. Densidade Calórica 1,0 – 1,2 kcal/ml (diluição padrão). Mínimo de 15% de proteína. Fonte de proteína à base de proteína de soja e caseinato, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Osmolaridade de 220 a 450 MOSM/L de água. Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: Nutro Premiun Soy, Trophic Basic, similar ou qualidade superior.

Quantidade: 940.000

Valor Unitário: R\$ 0,0960

Unidade: G

Valor Total: R\$ 90.240,00

Item 14: Fórmula para situações metabólicas especiais, em pó, nutricionalmente completa indicado para pacientes com Doença de Crohn, com presença de agentes citoprotetor da mucosa intestinal com ação antiinflamatória, com TGFB-2, para uso enteral ou oral. Densidade Calórica 4,0 – 5,0kcal/g. O produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100g): 40% de carboidratos, 14% de proteínas e 40% de lipídeos. Enriquecida com vitaminas e minerais relacionados à cicatrização. Deve ser isento de glúten. Pó de fácil diluição e boa digestibilidade, apresentando embalagem em lata de 400 ou 800g, contendo as descrições das características do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde, devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. **Por serem Mandados Judiciais**
Numeração única: 0051422-07- 2013.8.13.0362 Paciente: S.V.S e N°5000420-92.2022.8.13.0362 - paciente R.G.C.A., somente será aceito o produto: Modulen IBD – Nestlé Nutrition.



Quantidade: 80.000

Valor Unitário: R\$ 0,8401

Unidade: G

Valor Total: R\$ 67.208,00

Item 15: Dieta líquida, para uso oral ou enteral, com sabor, nutricionalmente completa e hipercalórica. Densidade calórica de 1,5 Kcal/mL. Mínimo de 16% de proteína. Fonte de proteína à base de proteína de soja e caseinato. Deve ser isento de lactose e glúten. Osmolaridade de 220 a 420 MOSM/L de água (Sistema Aberto) de boa digestibilidade.. Apresentação em embalagem em líquida com 500 ML a 1000ML contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: TROPHIC EP 1.5, ISOSOURCE 1.5, similar ou qualidade superior.

Quantidade: 8.000.000

Valor Unitário: R\$ 0,0343

Unidade: ML

Valor Total: R\$ 274.400,00

Item 16: Dieta líquida, para uso oral ou enteral, com sabor, nutricionalmente completa, normocalórica. Densidade calórica de 1,0 – 1,2Kcal/mL. Mínimo de 15% de proteína., 100% maltodextrina, à base de proteína de soja e caseinato. Normocalórico na diluição padrão, Isento de sacarose, glúten e lactose. Dever ser isenta de lactose e glúten. Osmolaridade de 220 a 420 MOSM/L de água (Sistema Aberto) de boa digestibilidade. Apresentação em embalagem em líquida com 500ML a 1000ML contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de Referência: NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA , TROPHIC SOYA, similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 6.000.000

Valor Unitário: R\$ 0,0278

Unidade: ML

Valor Total: R\$ 166.800,00



Item 17: Dieta líquida nutricionalmente completa, hiperprotéica, suplementada com arginina. Indicada para cicatrização de feridas gerais, incluindo úlceras de decúbito. Densidade calórica de 1,0 – 1,5Kcal/mL. O produto deve atender a distribuição energética mínima: 20% de proteínas (mínimo de 10% de arginina. Dever ser isento de lactose, sacarose e glúten. Osmolaridade de 220 a 420 MOSM/L de água (Sistema Aberto).de boa digestibilidade. Sem sabor ou Sabor Baunilha. Apresentação em embalagem em líquida com 500 A 1000ML contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: Nutrison Cubison e Impact, similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 1.000.000

Valor Unitário: R\$ 0,0653

Unidade: ML

Valor Total: R\$65.300,00

Item 18: Dieta líquida nutricionalmente completa com fibra, normocalórica, com densidade energética de no mínimo 1,0 kcal/ml, normoprotéica, normolipídica, com no mínimo 12g/litro de fibras (mix de fibras solúveis e insolúveis), isenta de lactose e glúten. Mínimo de 16% de proteína. Deve ser isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Osmolaridade de 220 a 450 MOSM/L de água (Sistema Aberto) de boa digestibilidade. Apresentação em embalagem em líquida com 500 a 1000ML contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência Isosource Fiber (Nestlé); Jevity Plus (Abbott); Nutri Fiber (Nutrimed) ,similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 840.000

Valor Unitário: R\$ 0,0271

Unidade: ML

Valor Total: R\$22.764,00

Item 19:Suplemento alimentar líquido, hipercalórico, hiperproteico e normolipídico, que tenha mínimo 5,0 a 6,5 g de proteína em 100 ml, sabor baunilha , para dieta oral (sistema aberto). Densidade calórica 1,5-2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Apresentação em embalagem em líquida com 200 a 250ml contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e



validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: Energy ZIP, Nutren 1.5, similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 360.000

Valor Unitário: R\$ 0,0750

Unidade: ML

Valor Total: R\$ 27.000,00

Item 20: Suplemento calórico para adulto e idoso, fórmula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais. Indicado para adolescentes, adultos e idosos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço de vitaminas e minerais e/ou pessoas que rejeitam algum tipo de alimento não contém quantidades significativas de gorduras totais, trans, saturadas, monoinsaturadas, polinsaturadas e colesterol. Deve ser isento de sacarose e glúten. Pó de fácil diluição e boa digestibilidade. Sem sabor ou sabor baunilha. Apresentação em embalagem em pó (lata) com 400 a 800 GR contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de referência: Ensure / Nutren Senior / Nutridrink Max , similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 220.000

Valor Unitário: R\$ 0,2277

Unidade: G

Valor Total: R\$ 50.094,00

Item 21: Nutrição alimentar líquido, para uso oral ou enteral, normocalórico. Indicado para paciente portadores de diabetes e com necessidade de controle glicêmico. Densidade calórica de 1,0 - 1,2 Kcal/mL. O produto deve atender a distribuição energética mínima: 16% de proteínas. Deve ser isento de sacarose e glúten. Osmolaridade de 220 a 420 MOSM/L de água (Sistema Aberto) de boa digestibilidade. Apresentação em embalagem em líquida com 500 a 1000 ML contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Marcas de



referência:Diamax, Novasource GC , similar ou de qualidade superior.

Quantidade: 1.000.000

Valor Unitário: R\$ 00457

Unidade: ML

Valor Total: R\$ 45.700,00

Item 22:Dieta líquida, para uso oral ou enteral, com sabor, nutricionalmente completa e hipercalórica. Densidade calórica de 1,5 Kcal/mL. O produto deve atender a distribuição energética mínima: 16% de proteínas. Deve ser isento de lactose e glúten. Osmolaridade de 220 a 420 MOSM/L de água (Sistema Aberto) de boa digestibilidade. Apresentação em embalagem em líquida com 500 ML a 1000ML contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Por serem Ordem Judicial N°036213000155-9 paciente R.M.F.B somente será aceito o produto: ISOSOURCE 1.5.

Quantidade: 800.000

Valor Unitário: R\$ 0,0393

Unidade: ML

Valor Total: R\$ 31.440,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.593.964,40

3.2. Justificativa indicação de marca de referência

Conforme estipulado pela Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 41, a indicação de marcas pode ser adotada em determinadas circunstâncias, conforme especificado nas alíneas do referido artigo:

Artigo 41. A indicação de marca é utilizada nas seguintes situações:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela

identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo nosso)

No contexto atual, a menção das marcas visa exclusivamente facilitar a compreensão dos fornecedores e assegurar que os produtos adquiridos possam atender às exigentes demandas do Núcleo de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.

No mesmo sentido, entende o TCU:

“Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” Acórdão 808/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES.

Portanto, as marcas citadas neste Termo de Referência não ocasionam quaisquer violações aos princípios legais que regulamentam este processo, servindo apenas para orientar os fornecedores em relação à qualidade dos itens solicitados, garantindo que atendam aos padrões exigidos sem comprometer a conformidade legal estabelecida.

3.2.1 Da indicação da Marca de referência do objeto licitado

A aquisição fórmulas infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais se faz necessária para atender pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e crianças com prescrição de sonda (nasoenteral e de gastrostomia), tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem. Os parâmetros analisados, para o descritivo do produto em termo do edital, observou a sintomatologia da população específica do município, principalmente, a gravidade de sua patologia, bem como, a análise das fórmulas já toleradas, aceitabilidade e digestibilidade pelos pacientes cadastrados no Programa de Dispensação de Dietas Enterais, Suplemento Nutricional, Fórmula Infantil e Fórmula Infantil Especial deste município. Evitando desta forma, de não interferir no processo de prescrição e orientação médica dos profissionais que acompanham os pacientes já que a maioria apresenta o seu quadro clínico debilitado e são instáveis quanto aceitabilidade das dietas e tolerância da fórmula.

O perfil dos pacientes cadastrados deve ser levado em consideração para a continuidade da terapia nutricional e avaliação do consumo da dieta habitual com avaliação médica para eventuais análise das intercorrências, por isso a necessidade de manutenção no descritivo do edital em relação à citação de marca de referência ou de qualidade igual ou superior do objeto

licitado, em observância aos relatórios médicos e uso habitual da população específica do município usuários do Programa de Dispensação de Dietas Enterais, Suplemento Nutricional, Fórmula Infantil e Fórmula Infantil Especial.

3.3. Formação de Preços e Metodologia

Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **média de preço**, sendo realizado pesquisa de preços utilizando os parametros : Inciso I - Compras Governamentais, o Inciso II - Entes Públicos, extraídos do portal Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e Inciso III, pesquisa em mídia especializada, como mostra o relatório de pesquisa de preços, anexo ao processo.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado sem a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

3.4 Ausência de item exclusivo e cota reservada

Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023).

4. Classificação dos Bens Comuns

Trata-se de aquisição de DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS comuns, a ser contratado mediante Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.

5. Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. Qualificação Técnica

6.1. Qualificação Técnica do licitante



a) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

6.2. Qualificação Técnica do produto

a) Prova de registro dos produtos cotados, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União.

7. DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para as autorizações de fornecimento da Secretaria de Saúde, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, , mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado da SMS, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, João Monlevade/MG, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial, segunda à sexta, entre o período de 07h00min às 10h00min e 13h00min às 16h00min, onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias, onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

7.3 Os produtos serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5 Os produtos serão recebidos, após a verificação da qualidade e, no caso de materiais, a quantidade e consequente aceitação mediante liquidação por emissão da Nota de Liquidação de Despesa, consumando-se o recebimento definitivo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. Os produtos deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) conforme legislação vigente;

7.7. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado neste edital e na Autorização de Fornecimento, tais como: quantidades diversas do solicitado,

embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo os problemas ser corrigidos e substituídos os produtos em questão em no máximo 02 (dois) dias úteis;

7.8. O fornecedor deverá apresentar cópia do laudo microbiológico do produto emitido pelo fabricante (por lote de entrega) no ato de entrega, quando solicitado;

7.9. Qualquer produto que durante o uso pelo paciente apresentaram baixa aceitação (tolerância) e manifestações clínicas e nutricionais como: perda de peso e distúrbios gastrointestinais (diarreia, distensão abdominal constipação, náuseas e vômitos) e comprovado por meio de relatório clínico e nutricional e o parecer técnico dos profissionais (médico ou nutricionista) que acompanham o paciente e encaminhados para o Serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde será motivo de suspensão do fornecimento do devido produto;

7.10. A entrega dos produtos é de responsabilidade da contratada, ocorrendo algum dano do produto, deverá ser reposta da quantidade danificada.

8. Obrigações da Contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus



empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

8.2. São obrigações do Contratado:

- a) O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:
 - f.1) Produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA, quando for o caso;
 - f.2) Informações de bula e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro ANVISA e demais informações de acordo com a Legislação e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
 - f.3) Prazo de validade dos produtos, mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento da data de fabricação, a contar do fornecimento.
- g) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- j) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar

ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

9. Controle e Fiscalização da Execução

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto municipal nº 11/2023.

9.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal da ata/Contrato: Marylane Mayra Domingues

Fiscal administrativo: Vinicus de Castro Siva Barbosa

Gestor do contrato: Raquel de Souza Paiva Drumond

Fiscal da ata/contrato: Kátia Maria Cota Ferreira

Fiscal administrativo: Vinicius de Castro Siva Barbosa

Gestor do contrato: Raquel de Souza Paiva Drumond

10. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do



recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor;

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,



por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste e Atualização da Contratação

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

12. Sanções Administrativas

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



13. Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 02015.001.10.301.10022.100

Ficha: 439

Fonte Recurso: 1500000001002

Valor Orçado: R\$ 1.390.801,20

Dotação Orçamentária: 02015.001.10.301.10022.100

Ficha: 443

Fonte Recurso: 15000001002

Valor Orçado: R\$ 190.952,00

GESTÃO DE PROGRAMAS IST/AIDS

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 02015.001. 10.305.10052,114

Ficha: 548

Fonte Recurso: 160000000000

Valor Orçado: R\$ 12.211,20

14. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

15. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço item;

16. Forma da Licitação

Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

17. Disposições Finais

17.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

17.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

17.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 05 de agosto de 2025

Marylane Mayra Domingues
Nutricionista
Secretaria de Saúde

Kátia Maria Cota Ferreira
Coordenadora IST/AIDS
Secretaria de Saúde

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação dos Ordenadores de Despesas e



Gestores de Contratação.

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde